



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DIREP

1. De acordo com os fundamentos apresentados pela COREP pelo arquivamento da matéria no âmbito da Corregedoria-Geral da União.
2. Acrescento ainda que, nos termos do acordo de leniência firmado pela CGU com a CNO, a empresa se comprometeu a manter a Administração Pública informada das tratativas mantidas com outros países com vistas a resolução dos eventuais processos em seu desfavor em tais jurisdições. Desse modo, se faz necessário que, após o encerramento da matéria nesta unidade, o assunto seja levado ao conhecimento da Secretaria de Combate à Corrupção para que a Diretoria de Acordos de Leniência avalie a necessidade de interação com a CNO sobre o assunto, nos termos do acordo de leniência.
3. À consideração superior do Sr. Corregedor-Geral da União, para julgamento do processo, com fulcro na competência estabelecida pelo art. 5º, parágrafo único, inciso II da Portaria CGU nº 910/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA**, Diretor de Responsabilização de Entes Privados, em 11/04/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1073448 e o código CRC 32096CE6



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO

1. No exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 5º, parágrafo único, inciso II da Portaria CGU nº 910/2015, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas nos Despachos COREP 1023155 e DIREP 1073448, para decidir pelo arquivamento da Investigação Preliminar nº 00190.107858/2017-61.

2. Ato contínuo determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Acordos de Leniência da Secretaria de Combate à Corrupção, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Corregedor-Geral da União**, em 15/04/2019, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1073450 e o código CRC 607CA562

1073450

SEI nº